

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO PROJETO DE LEI Nº 693, DE 2021

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a credencial de estacionamento em vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a credencial de estacionamento em vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos.

Art. 2º O art. 181 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 181.....
.....
. § 3º O porte da credencial prevista no inciso XX será dispensado quando, no momento da fiscalização, for possível verificar a condição de pessoa com deficiência ou idosa do condutor ou passageiro.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2021.

Deputada Rejane Dias



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214822395800>



* C D 2 1 4 8 2 2 3 9 5 8 0 0 *

Presidente

Apresentação: 15/12/2021 18:23 - CPD
SBT-A 1 CPD => PL 693/2021
SBT-A n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214822395800>



* C D 2 1 4 8 2 2 3 9 5 8 0 0 *